LEI N° 481/2014.

DATA: 21 DE AGOSTO DE 2014.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014, NO VALOR DE R\$ 288.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento financeiro de 2014, no valor de até R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais) para atender a seguinte dotação orçamentária insuficiente constante da Lei 450/2013:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

001-GABINETE DO SECRETARIO

15-URBANISMO

451-INFRAESTRUTURA URBANA

0015-INFRAESTRUTURA A SERV. DO DESENV. DO MUNICÍPIO

1 078-DOTAR OS PREDIOS PUBLICOS, RUAS, AV. E PRAÇAS.

449051.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES RED (368)....R\$ 288.000,00

Art. 2°- Para cobertura do crédito adicional suplementar, aberto no Artigo 1°, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação de Convênios conforme CONVÊNIO N° 020/2014/SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID - PROCESSO N° 617498/2013 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PUBLICAS. OBJETO: REFORMA E RESTRUTURAÇÃO DO SALÃO DE EVENTOS TIO TECO, utilizado de acordo com o inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64, o excesso de arrecadação em fonte vinculada.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO, CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 21 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2014.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA PREFEITO MUNICIPAL